



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 218

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 884

PROCESSO Nº 2.310

De autoria do Vereador, **MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS**, e com as assinaturas dos vereadores, **ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR**, **ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**, **DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA**, **FAOUAZ TAHA**, **JOÃO VICTOR RAMOS**, **LEANDRO JERONIMO BASSON**, **QUÉZIA DOANE DE LUCCA**, **RODRIGO GUARNIERI ALBINO** E **TIAGO LEANDRO**, o presente projeto de resolução altera o Regimento Interno para criar o Diploma “Germano Luiz Gonçalves”.

A propositura encontra-se justificada.

É o relatório.

1 – PARECER

O projeto em evidência, configura-se revestido condição de legalidade no que concerne à competência e iniciativa, conforme art. 6º “caput”, c/c o art. 14, §2º, art. 55, II sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí (L.O.J), deferindo aos vereadores a iniciativa para a propositura.

Uma análise preliminar da presente proposta a matéria é de natureza legislativa eis que tem por objetivo preservar a memória do fundador da Associação Clube dos Surdos de Jundiaí (ACSJ) e reconhecer pessoas e instituições que, como ele, promovem a inclusão e a acessibilidade da pessoa surda, especialmente por meio da valorização da Libras como instrumento essencial de comunicação e cidadania.

Com isso, nos termos da justificativa, reafirma-se o compromisso desta Casa com a promoção dos direitos das pessoas surdas e com a construção de uma sociedade mais justa, acessível e inclusiva.





Assim, sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação.

A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

QUÓRUM: maioria absoluta (Art. 216, §2º Regimento Interno).

Jundiaí, 30 de abril de 2025.

Pedro Henrique Oliveira Ferreira

Procurador-Geral

Gabriel de Jesus Ruivo da Cruz

Procurador Jurídico

Jesiel Henrique Sueiro

Procurador Jurídico

Ester Vitória de Jesus Moraes

Estagiária de Direito

